



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 5459/2022-COMPRAS.GOV-DESO
DE, 20 de abril de 2022

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA - DESO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Serviço de Inspeção e Manutenção Submarina.

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: ABR/2022 Emissão: 20/04/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 211 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 4.2.00.00/SUSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA Unidade Funcional Gestora: 4.2.00.00/SUSR - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: SERVIÇO DE INSPEÇÃO SUBMARINA E MANUTENÇÃO SUBMARINA.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO (DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)					
OBJETO Serviço de inspeção submarina e manutenção submarina.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 6 MESES			MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO			NÃO EXIGIDO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 50.000,00			Valor Orçado na Planilha: 49.979,92		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
. Em virtude de várias demandas de inspeção e manutenção realizados através de mergulho profissional nas áreas operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe, quais sejam: Captações, mananciais de superfície, rios, riachos e barragens, se faz necessária a contratação de serviços especializados e com capacitação na área de mergulho, para serviços			VENCEDORA POR MENOR PREÇO: EMPRESA MAR E TERRA.		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	49.979,92	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ		Nome	Proposta		

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 4.2.00.00/SUSR	Diretor da Área ____ / ____ / ____ CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA 4.0.00.00/DOM	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/IPR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: ABR/2022 Emissão: 20/04/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	SERVIÇO				
001.001	Mergulho profissional para Inspeção e Manutenção	dia	8	6.247,496	49.979,92
Total da Planilha: 49.979,92					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA
4.2.00.00/SUSR

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
4.0.00.00/DOM

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/IPR

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Anderson Silveira Pedreira, Carlos Fernandes de Melo Neto e Marcos Roberto Carvalho Lima

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(SERVIÇOS)
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Regida pela 13.303/2016

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de inspeção submarina e manutenção submarina.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Em virtude de várias demandas de inspeção e manutenção realizados através de mergulho profissional nas áreas operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe, quais sejam: Captações, mananciais de superfície, rios, riachos e barragens, se faz necessária a contratação de serviços especializados e com capacitação na área de mergulho, para serviços como:

- Instalação de boias para sinalização das captações.
- Manutenção em válvulas submersas.
- Retirada de tubos, válvulas, bombas, eixos e etc do fundo dos poços oriundo de queda.
- Remoção, instalação e manutenção de comportas.
- Instalação de telas protetoras de algas nas captações.
- Limpeza de algas na região de captações.

A contratação desse serviço é de importância relevante para a continuidade da operação e fornecimento de água para diversas regiões do estado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 6 MESES.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem considerados serão os preços da empresa com menor preço global.

5. PRAZOS

5.1. O prazo do contrato informal será de 6 MESES, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada consoante previsão na legislação;
- 6.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas Cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Preços fixos e irrevogáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória;

12.1.3. Multa compensatória;

12.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

12.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Termo de referência, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, o atendimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

13.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar

inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

13.1. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 dias, contados da data da proposta;

13.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de referência.

13.4. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar Atestado de fornecimento do serviço de mergulho profissional comprovado por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória do serviço.

15. RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO

Aracaju, dia/mes/ano

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)



Marcos Roberto Carvalho Lima
Superintendente



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO SUBMARINA COM MERGULHO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08231

BDI: 24,84%

Ref : Fevereiro/2022-1 Moeda : R\$

ITEM		DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇO TÉCNICO DE MERGULHO					49.979,92	100,00
01.01	SERVIÇO					49.979,92	100,00
01.01.001	Mergulho profissional para Inspeção e Manutenção		dia	8,00	6.247,49	49.979,92	100,00
Importa o presente orçamento em :			VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>			49.979,92	
(quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)							

**Orçamento de Serviços Nº: 4322**

Cliente: DESO (Companhia de Saneamento de Sergipe)

Local: Estado de Sergipe

É uma **grande satisfação** tê-lo (a) como nosso (a) mais novo (a) cliente. Nosso bom atendimento é construído com confiança e responsabilidade.

Agradecemos a oportunidade e esperamos parceria duradora. Afinal de contas, cada cliente é muito importante para nós.

Esclarecemos que:

- Os serviços serão realizados com equipe capacitada e documentada conforme as Normas.

Neste orçamento inclui o valor de oito (08) diárias para inspeção visual subaquática, monitoramento de estruturas e pequenas manutenções submersas nas estruturas submersas da companhia em um período de atendimento e disposição de seis (06) meses.

O **PAGAMENTO** será após a conclusão dos serviços (diária) podendo ser pago à vista ou faturado para 30 dias.

A previsão de início para o serviço será conforme aprovação e agendamento para a realização dos serviços com duração de 01 dia por diária.

- Os serviços serão realizados **nos prazos acima estabelecidos, podendo ser protelado para demais diárias.**

Obs.: Esse orçamento tem um prazo de 30 dias, após esse tempo poderá sofrer retificações.

Nº	ITEM	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Mobilização e desmobilização inspeção visual subaquática, monitoramento de estruturas e pequenas manutenções submersas nas estruturas submersas da companhia	UN	08	R\$ 6.247,50	R\$ 49.980,00

OBSERVAÇÕES

Conforme muitos fatores, poderão influenciar para a não conclusão das atividades, tais como: 1-condições adversas da meteorologia, 2-dificuldade com correnteza extrema, 3-condições adversas do mergulho, 4-outros.

TERMO DE REFERÊNCIA**INTRODUÇÃO**

inspeção visual subaquática, monitoramento de estruturas e pequenas manutenções submersas nas estruturas submersas da companhia

BENEFICIOS

A inspeção visual e demais atividades submersas serão feitas por inspetor qualificado e por mergulhadores profissionais registrados pela DPC (Marinha do Brasil) e devidamente capacitados para quaisquer condições dentro dos padrões de segurança e cumprindo sempre as normas vigentes do nosso país.

- Inspeção visual subaquática com foto e vídeo, relatório técnico
- Monitoramento de estruturas submersas
- Manutenção submersa

PRÉ-VISTORIA

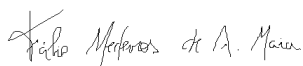
Apenas informações cedidas pelo contratante.

MATERIAL UTILIZADO

Todos os materiais a serem usados serão novos e com o mais alto desempenho que existe no mercado disponíveis pela empresa Alfa Sub Serviços Subaquático, EXC ETO a embarcação de apoio.

MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra da Empresa Alfa Sub Serviços Subaquáticos será realizada por profissionais capacitados, especializados com cursos profissionalizantes e reconhecidos pela Marinha do Brasil.



Att. Fábio Medeiros, Diretor de Operações.

Praça Sergio Leite, Quadra 02, Cia 01, Simões Filh.
CNPJ:29.129.367/0001-91
Cel.: (71) 99153-4398, e-mail: alfasub@alfasubpiscina.com.br

Simões Filho, 21 de março de 2022



ORÇAMENTO

Objeto do orçamento: Prestação de serviço de mergulho profissional.

Serviços: Inspeção e manutenção submarina.

Orçamento elaborado por: S R A CARVALHO EIRELI, CPPJ – 08.799.794/0001-07.

Orçamento elaborado para: Deso (Companhia de saneamento de Sergipe).

Data do orçamento: 02 de março de 2022.

Prazo de validade do orçamento: 30 dias.

Prazo de execução de serviço: 180 dias.

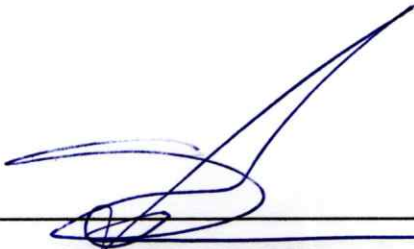
Relação da prestação do serviço: Disponibilizado 08 diárias no período de 06 meses.

Valor da diária: 6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Valor total do contrato: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PLANILHA DE CUSTOS

SERVIÇO	VALOR DIÁRIO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	PRAZO MESES	VALOR TOTAL
Inspeção e manutenção com mergulho	6.250,00	08	06	50.000,00


S R A CARVALHO EIRELI

Ananindeua, 02.03.2022



PLANILHA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES

EMPRESA		DATA		CONTRATO / 2022	
MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI		04 de Março de 2022		DESO	
	SERVIÇOS	UND.	VALOR	VALOR TOTAL PREVISTO	PRAZO MESES
01	Visita técnica com elaboração de instrumento de trabalho. Equipe com no mínimo 03 mergulhadores; Inspeção da área submersa; Manutenção cabível à equipe de mergulhadores; Equipamento de mergulho apropriado.	08 Diárias	6.225,00	49.800,00	06
TOTAL		49.800,00			

Max Gomes Sobral
MAX GOMES SOBRAL
 Responsável Técnico
 Aracaju, 04.03.2022.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DESO

Empresa MAR E TERRA SOLUÇÕES NAUTICAS EIRELI, CNPJ - 18.501.497/0001-97.

Prestação de serviço de inspeção e manutenção submarina com mergulho no período de 06 (seis) meses com o valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

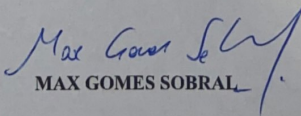
Serviços incluem:

- Visita técnica com elaboração de IT (instrução de trabalho).
- Inspeção visual e manutenção submersa.
- Equipe com no mínimo três mergulhadores.
- Equipamento de mergulho.
- Aluguel de equipamentos diversos.

OBSERVAÇÕES:

Fica de responsabilidade da contratante:

- Deslocamento da equipe e equipamentos.


MAX GOMES SOBRAL

Responsável Técnico

Aracaju, 04.03.2022.

MAR E TERRA SOCULÕES NÁUTICAS, CNPJ n° 18.501.497/0001-97, situada na Ilha Men de Sá,
s/n, Bairro Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda -SE, CEP- 49.120.000.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI
CNPJ: 18.501.497/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:30 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **D8B6.6CE1.E5BF.2D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 127410/2022

Inscrição Estadual: 27.157.207-8
Razão Social: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME
CNPJ: 18.501.497/0001-97
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: CURSOS DE PILOTAGEM
Endereço: POVOADO ILHA MEN DE SA
ZONA RURAL/ILHA MEN DE SA - ITAPORANGA D AJUDA CEP: 49120000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/04/2022 09:12:33, válida até 04/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Abril de 2022

Autenticação:20220404D9RJR7



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13128889000139

04/04/2022 09:18:53 - Administrador

Folha 17
Sigla: SMSR



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF: 18501497000197
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54592001
NOME / RAZÃO SOCIAL: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME
ENDEREÇO: ILHA MEN DE SA, S/N - - ZONA RURAL
MUNICIPIO / UF: Itaporanga D ajuda / SE

As informações disponíveis no(a) Secretaria Municipal de Finanças e em Dívida Ativa na Procuradoria Geral do Município sobre o contribuinte acima identificado são insuficientes para a emissão de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito Negativo de Débitos.

Existem débitos!
Para consultar sua situação fiscal solicite seu extrato.

E-mail: tributos@itaporanga.se.gov.br Site: <http://itaporanga.se.gov.br/> Telefone: (79) 32642700

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://itaporanga-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

LIVRO nº: 637 FOLHAS: 75 CUSTAS: R\$ 49,76 FERD: R\$ 9,95 SELO: R\$ 0,09

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAR E TERRA
SOLUÇÕES NAUTICAS EIRELLI ME.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, sito na Avenida Beira Mar, número 1200, perante mim, 3ª Tabeliã, compareceu, como **OUTORGANTE: MAR E TERRA SOLUÇÕES NAUTICAS EIRELLI ME.** firma estabelecida na Ilha Men de Sá, s/n, Bairro Zona Rural, Itaporanga D'Ajuda/SE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **18.501.497/0001-97, Nire nº 28600005538**, neste ato representada por: **Conceição Gomes Sobral**, brasileira, maior, capaz, aposentada, casada, residente e domiciliada na Alameda Praia Formosa, nº 310, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-440, portadora da CNH nº 02866375052 DETRAN/SE e inscrita no CPF sob nº 256.449.395-53; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, 3ª Tabeliã, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: MAX GOMES SOBRAL**, brasileiro, maior, capaz, mergulhador, casado, residente e domiciliado na Rua Sargento Jose Valença Santos Leite, nº 317, casa 03, Bairro Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.039-0000, portador da CNH nº 02552484518 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **974.745.175-15**; com amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, no comércio e na indústria, sociedade de economia mista, paraestatais, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Finanças, Previdência Social, inclusive junto ao INSS, IMPAS, MTPS, Junta Comercial, Junta de Conciliação e Julgamento, Prefeitura Municipal, Firms Comerciais e Industriais, Empresas Públicas, Privadas e Particulares, Empresas de Correios e telégrafos e onde mais com esta se apresentar, podendo comprar, vender mercadorias, receber e fazer devoluções de mercadorias, assinar notas fiscais, fazer reclamações de compra, troca e remessa, podendo ainda assinar qualquer modalidade de contratos, aditivo, inclusive contrato de locação, prestação de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar documentos, carteiras profissionais, guias do PIS, AM e FGTS, assinar autorização para movimentação de FGTS, assinar rescisões de contratos, comprar, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, aceitar sindicância, receber e assinar correspondências, assinar e receber declarações de Imposto de Renda e restituições de Imposto de Renda, constituir advogados, com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 105 do NCPC, para o foro em geral e em quaisquer ações que for interessado, como autor ou réu, assistente ou oponente, representá-la em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, Pequenas Causas, Sindicatos, recorrer, requerer, alegar, defender seus direitos e interesses, concordar, discordar, fazer acordos, requerer Ações, participar de audiências, reuniões, requerer, receber e assinar intimações, responder pela citada Firma no que preciso for, citar e demandar a seus devedores, prestar declarações e informações, participar de concorrências, licitações, cartas-convide, tomadas de preços, participar de reuniões, apresentar propostas, requerer falências ou concordatas; votar em assembleias de credores, receber dividendos, requerer, apresentar, assinar, juntar e receber papéis e documentos necessários, livros de atas, firmar convênios, cumprir exigências, interpor recursos, receber e dar recibos e quitações, inclusive, representá-la em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em quaisquer de suas agências; especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A**, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, receber os seus valores no banco contra o qual for sacado, requisitar talões de

Av. Beira Mar, nº 1200, Bairro 13 de Julho, Aracaju (SE)

CEP 49020-110 - Fone: (79) 3216-0103 / 9985-1668

W10.1.1.22\cyber\Textos\textos 2016\procuração\2016\MAR E TERRA SOLUÇÕES NAUTICAS EIRELLI ME

Site: www.terceirooficio.com.br - E-mail: cartorio@terceirooficio.com.br

cheques, requerer e receber saldos e extratos de contas, autorizar débitos em contas, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, contrair e requerer empréstimos jurídicos e financiamentos junto as Instituições Bancárias e Instituições financeiras de interesse da Sociedade, requerer, assinar e receber cartões magnéticos, solicitar, alterar e sigilar senhas se for necessário e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte. **Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Traslada Hoje. Eu, Angélica Ribeiro Santos, Terceira Tabeliã, que mandei datilografar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Selo nº DAE-003008271¹, Guia nº 157160017988¹.

Em testº _____ da verdade.

Angélica Ribeiro Santos
Escrevente Autorizada

“VÁLIDA SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE”

Conceição Gomes Sobral
MAR E TERRA SOLUÇÕES NAUTICAS EIRELLI ME
Conceição Gomes Sobral

Angélica Ribeiro Santos
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO EDUARDO ABREU
3º OFÍCIO DA CAPITAL
ANA MARIA SOARES DE ABREU
TABELIÃ
AV. BEIRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE
TEL.: 3216-0103

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.501.497/0001-97

Razão Social: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME

Endereço: IA MENDE SA SN / ZONA RURAL / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2022 a 13/05/2022

Certificação Número: 2022041401554756519346

Informação obtida em 20/04/2022 10:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 182154/2022

Inscrição Estadual: 27.157.207-8
Razão Social: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME
CNPJ: 18.501.497/0001-97
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: CURSOS DE PILOTAGEM
Endereço: POVOADO ILHA MEN DE SA
ZONA RURAL/ILHA MEN DE SA - ITAPORANGA D AJUDA CEP: 49120000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **11/05/2022 15:15:03, válida até 10/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Maio de 2022

Autenticação:20220511F1RBOZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI
CNPJ: 18.501.497/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:23 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **3892.6665.6AD9.66B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA GETULIO VARGAS, 022 - CENTRO - 49.120-000
CNPJ: 13128889000139

13/05/2022 17:42:55 - Administrador

Folha 23
Sigla: SUSR



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 18501497000197
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54592001
NOME / RAZÃO SOCIAL: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME
ENDEREÇO: ILHA MEN DE SA, S/N - - ZONA RURAL
MUNICÍPIO / UF: Itaporanga D ajuda / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 13/05/2022
VÁLIDO ATÉ: 12/07/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AI5OTICNWMJ

E-mail:tributos@itaporanga.se.gov.br Site: <http://itaporanga.se.gov.br/> Telefone: (79) 32642700

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://itaporanga-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



CNPJ - 23.754.684/0001-12

Site: www.angelmar.com.br / e-mail: angelmar.contato@gmail.com

Tel.: (071) 3365-3430 / 99388-1786 / 98520-3750

CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

A ANGELMAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO LTDA, situada à Rua Benedita P. dos Santos, nº 162, Bairro Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.739-630, CNPJ nº 23.754.684/0001-12, certifica para os devidos fins que a empresa **MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS**, CNPJ nº 18.501.497/0001-97, situada na Rua Ilha Men de Sá, s/nº, Bairro Zona Rural, Itaporanga, D'Ajuda, SE, CEP nº 49.120-000, prestou serviços de mergulho por ocasião do LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO, BATEGORIA (B), na Orla Pôr do Sol, Praia do Viral e Croa do Goré, em Aracaju, SE, que antecedeu e serviu de apoio ao estudo para a elaboração do Projeto Executivo de Sinalização Náutica a fim de delimitar as áreas de banhistas, do tráfego de embarcações e de atividades e esportes náuticos, realizado pela ANGELMAR.

Lauro de Freitas, BA, em 09 de maio de 2022

MANOEL ANGELO LIMA DOS REIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
DIRETOR PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.501.497/0001-97

Certidão nº: 15557662/2022

Expedição: 16/05/2022, às 09:00:42

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.501.497/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5459/2022

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS REGIONAIS DE ÁGUA- SUSR DIRETORIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

NOTA TÉCNICA

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela SUSR (Superintendência de Sistemas Regionais de Água), cujo objeto é o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO SUBMARINA**.
2. Justifica-se a contratação da empresa *"(...) Em virtude de várias demandas de manutenção/inspeção de mergulho submarinos nas áreas operacionais da DESO, quais sejam: instalação de boias para sinalização de captações; manutenção em válvulas submersas, retirada de tubos, válvulas, bombas, eixos e etc do fundo poços oriundo de queda, remoção, instalação e manutenção de comportas, instalação de telas protetoras de algas nas captações; limpeza de algas na região das captações. A contratação deste serviço é de importância relevante para a continuidade de operação e fornecimento de água para diversas regiões do Estado."*
3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007, ante a especificidade do serviço e limitação de mercado.
4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.
5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.
6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa para serviço de inspeção e manutenção submarina, o que não poderá significar fracionamento de despesas.
8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros. Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão “mesmo local” e a classificação orçamentária da despesa.

13. Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão “mesmo local”, contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93. Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão “mesmo local” corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em “locais diversos”. (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo “mesmo local” utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geo-econômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro.



14. Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

15. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI ME**, inscrita com o CNPJ nº 18.501.497/0001-97, no valor de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, com descrição dos serviços no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

16. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, com **contrato informal**, a ser substituído diretamente pela Ordem de Serviços (O.S).

17. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), e de Regularidade Trabalhista da contratada (CNDT).

CONCLUSÃO

18. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos e, diante da justificativa prevista no item 2 do Termo de Referência, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, desde que não se configure fracionamento de despesas.

É o parecer. A superior decisão.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2022.

VINICIUS ARAGAO Assinado de forma
SANTIAGO digital por VINICIUS
COSTA:01399465 ARAGAO SANTIAGO
511 COSTA:01399465511


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídico de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

Ratifico o processo administrativo nº 5459/2022, autorizando a contratação direta por dispensa da empresa **MAR E TERRA SOLUÇÕES NÁUTICAS EIRELI ME**, CNPJ nº 18.501.497/0001-97.
Diretor – Presidente, Carlos Fernandes de Melo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.501.497/0001-97

Razão Social: MAR E TERRA SOLUCOES NAUTICAS EIRELI ME

Endereço: IA MENDE SA SN / ZONA RURAL / ITAPORANGA D'AJUDA / SE / 49120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022

Certificação Número: 2022050301313679712979

Informação obtida em 16/05/2022 10:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br